

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 61-2024-05L CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 61-2024-CP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE CONCESSÃO COMUM ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana - PMFS – BA torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 61-2024-CP**, sob o regime de concessão comum onerosa.

A presente LICITAÇÃO visa à seleção da proposta mais vantajosa, com base na combinação dos critérios de melhor técnica e maior oferta pela outorga da concessão, sendo a proposta econômica composta por duas parcelas cumulativas: (i) OUTORGA FIXA, correspondente a valor predeterminado devido independentemente do desempenho econômico do contrato; e (ii) OUTORGA VARIÁVEL, representada pelo percentual incidente sobre a receita tarifária bruta mensal auferida pela CONCESSIONÁRIA, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 14.489/2026.

Os ENVELOPES contendo a documentação necessária à participação na CONCORRÊNCIA deverão ser entregues pelos LICITANTES à Comissão Especial de Licitação – CEL, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES na B3 através de suas PARTICIPANTES CREDENCIADAS, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo – SP, das 10h00 às 12h00 do dia 22/07/2026.

A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA ocorrerá na B3, na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo – SP, às 15h00 do dia 28/07/2026.

A SESSÃO PÚBLICA terá data definida e publicada em momento oportuno, após a análise e divulgação, pela CEL, dos documentos contendo a PROPOSTA TÉCNICA.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM

A LICITAÇÃO e a adjudicação de seu objeto reger-se-ão, no que couber, pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal 123/06 e suas alterações; Lei Federal nº 9.503/97 cumulado com a Resolução do CONTRAN nº 965/2022 - com as devidas alterações oriundas da Resolução CONTRAN nº 1.012/2024; Lei Federal nº 8.987/95; Lei Municipal nº 2.781/2007; Lei Complementar Municipal nº 78/2013; e no Decreto nº 14.489/2026.

Na presente LICITAÇÃO, a fase de julgamento precederá a fase de habilitação, na forma do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública, realizada em 15 de agosto de 2023, bem como de consulta pública, no período de 20 de junho a 20 de julho de 2023 (Portaria nº 002/2023), de acordo com o art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021. A licitação foi publicada em 05 de agosto de 2024. a consulta e audiência públicas ocorreram em 2023.

O aviso sobre este EDITAL foi publicado no Diário Oficial de Feira de Santana, na data de 22 de maio de 2026, bem como no endereço eletrônico do PNCP, conforme art. 54, da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no Diário Oficial de Feira de Santana e no sítio eletrônico do PNCP.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DEFINIÇÕES

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE CONCESSÃO COMUM ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.

1.2. Para os fins do presente EDITAL, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, os termos a seguir são assim conceituados e sempre serão grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural:

TERMO	DEFINIÇÃO
ADJUDICATÁRIA	LICITANTE vencedora da LICITAÇÃO para a qual a CONCESSÃO é adjudicada.

ANEXOS	Documentos anexos ao EDITAL.
B3	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, companhia situada na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo – SP assessora técnica da CEL.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, COMISSÃO OU CEL	Comissão Especial designada por Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Feira de Santana, que será responsável por conduzir o processo de LICITAÇÃO, de acordo com a regulamentação vigente, incluindo a análise e o julgamento da GARANTIA DE PROPOSTA, das PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e dos demais documentos necessários, exigidos pelo presente EDITAL.
CONCESSÃO	Vínculo jurídico por meio do qual o PODER CONCEDENTE delega, de forma exclusiva e integral, a execução dos serviços necessários à implantação de estacionamento rotativo em Feira de Santana/BA.
CONCESSIONÁRIA	SPE, constituída pela ADJUDICATÁRIA de acordo com as leis brasileiras, que será responsável pela execução do CONTRATO DE CONCESSÃO.
CONSÓRCIO	Grupo de pessoas jurídicas que se reúnem com o objetivo único de participação em conjunto na LICITAÇÃO, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente LICITAÇÃO, e vinculadas por termo de compromisso de constituição de CONSÓRCIO.
CONTRATO DE CONCESSÃO ou CONTRATO	Instrumento jurídico celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA que formaliza a delegação da prestação dos serviços objeto da LICITAÇÃO, estabelecendo as condições de execução, direitos e obrigações das partes, nos termos da legislação aplicável.
DATA DE ENTREGA DE ENVELOPES	22/07/2026, das 10:00 horas às 12:00 horas, na sede da B3, data em que deverão ser entregues os ENVELOPES.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Documentos exigidos no EDITAL, a serem obrigatoriamente apresentados pela LICITANTE para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico- financeira e qualificação técnica.
DIRETOR DA SESSÃO	Representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, na qualidade de auxiliar técnico da CEL e segundo os termos do EDITAL.
EDITAL	Edital de Concorrência nº 61-2024-CP e seus ANEXOS, que estipula as regras deste processo licitatório.

ENVELOPES	Envelopes contendo a documentação a ser entregue pelas LICITANTES para participar da LICITAÇÃO, assim designados: ENVELOPE 1, contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e os documentos de representação; ENVELOPE 2, contendo a PROPOSTA TÉCNICA, ENVELOPE 3, contendo a PROPOSTA DE PREÇO e ENVELOPE 4, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
ENTE LICITANTE, CONCEDENTE OU PODER CONCEDENTE	Município de Feira de Santana/BA.
GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.
GARANTIA DE PROPOSTA	Garantia a ser apresentada pelos LICITANTES, nos termos deste EDITAL, para assegurar sua participação na LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO	Procedimento administrativo, na modalidade concorrência, conduzido pelo PODER CONCEDENTE, destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a delegação dos serviços objeto da CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e da legislação aplicável.
LICITANTE	Pessoas jurídicas, fundos de investimento e entidades de previdência complementar, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, participantes da LICITAÇÃO.
MAIOR OFERTA PELA OUTORGA VARIÁVEL	Proposta econômica formulada pelo LICITANTE, composta cumulativamente pela OUTORGA FIXA e pela OUTORGA VARIÁVEL, sendo esta última expressa em percentual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor bruto mensal da arrecadação, respeitando-se 2 (duas) casas decimais após a vírgula
OUTORGA VARIÁVEL	Percentual incidente sobre a RECEITA TARIFÁRIA BRUTA AUFERIDA mensalmente pela CONCESSIONÁRIA, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), a ser repassado ao PODER CONCEDENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 14.489/2026.
OUTORGA FIXA	Valor predeterminado devido pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, independentemente do desempenho econômico do contrato, a ser pago nos termos e prazos estabelecidos no CONTRATO DE CONCESSÃO, correspondendo a R\$ 4.757.515,53 (quatro milhões e setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).

MANUAL DE PROCEDIMENTOS	Documento contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA e da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO perante a B3 que compõe o ANEXO XVI - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 deste EDITAL.
PARTICIPANTE CREDENCIADA	Sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operar na B3, nos termos da legislação brasileira e conforme previsto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS deste Edital, CONCESSIONÁRIAS pelas LICITANTES para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3.
PROPOSTAS, PROPOSTA DE PREÇO E PROPOSTA TÉCNICA	<p>PROPOSTAS: Conjunto de documentos apresentados pelos LICITANTES, composto pela PROPOSTA TÉCNICA e pela PROPOSTA DE PREÇO, para fins de avaliação e classificação na LICITAÇÃO.</p> <p>PROPOSTA TÉCNICA: Documento que descreve a solução técnica proposta pelo LICITANTE para a execução do objeto da CONCESSÃO, conforme este EDITAL.</p> <p>PROPOSTA DE PREÇO: Documento que contém a oferta econômica do LICITANTE para a execução da CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL.</p>
REPRESENTANTE CREDENCIADO	Pessoas autorizadas a representar as LICITANTES em todos os atos relacionados à CONCORRÊNCIA, com exceção daqueles realizados perante à B3 que sejam privativos da PARTICIPANTE CREDENCIADA.
SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO OU SESSÃO PÚBLICA	Ato solene a ser realizado na B3, conforme datas e horários especificados no EDITAL.
SPE	Sociedade de propósito específico, constituída pela ADJUDICATÁRIA, como condição precedente à assinatura do CONTRATO, nos termos e condições definidos neste EDITAL.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para a execução dos serviços licitados será de até **240 (duzentos e quarenta) meses**, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por mais **180 (cento e oitenta) meses**, desde que devidamente justificado em estudo técnico que demonstre a vantajosidade e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO quaisquer empresas, legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado e que atenderem a todas as condições exigidas até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observada a necessária qualificação.

3.2. A participação em CONSÓRCIO deverá atender às condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentado, no ENVELOPE 1, o Termo de Compromisso de Constituição do CONSÓRCIO, subscrito pelos consorciados, observadas as disposições a seguir:

a) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como consorciado em mais de um CONSÓRCIO e tampouco como consorciado e individualmente;

- b) as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as consorciadas, que deve constar expressamente do Termo de Compromisso de Constituição de SPE;
- c) cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas no EDITAL;
- d) as exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por meio de suas consorciadas, observando-se as condições estabelecidas neste EDITAL;
- e) a desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO;
- f) não será admitida a participação de membro consorciado, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente;
- g) não há limitação para o número de integrantes de cada CONSÓRCIO;
- h) não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do CONTRATO, quando então passarão a ser aplicadas as regras de alteração previstas no CONTRATO.

3.3. O LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, deverá apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE, a ser constituída na forma deste EDITAL, como condição para a celebração do CONTRATO.

3.4. O LICITANTE vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro do CONSÓRCIO, em até 30 (trinta) dias contados do resultado da LICITAÇÃO, nos termos do compromisso referido acima, com possibilidade de prorrogação, a juízo da Autoridade Competente, mediante justificativa fundamentada.

3.5. Não poderão participar desta LICITAÇÃO empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental de qualquer das esferas, que estejam com falência decretada ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

3.6. Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame, desde que estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Decisão do TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário.

3.7. Em consonância com a Lei Federal nº. 14.133/21, fica impedida de participar desta LICITAÇÃO e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

3.8. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da LICITAÇÃO ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, conforme o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.10. Em sendo vencedora, a concessionária deverá constituir Sociedade de Propósito Específico - SPE para explorar o serviço concedido, sempre observando as obrigações e limitações constantes do presente EDITAL e do Contrato.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A relação contratual pela outorga da CONCESSÃO dos serviços descritos neste EDITAL e em seus Anexos se dará sem quaisquer ônus ou encargos financeiros para a CONCEDENTE.

5. VISITA TÉCNICA

5.1. Qualquer LICITANTE poderá realizar visita para o conhecimento do local onde será prestado o

serviço objeto da contratação, de acordo com as condições do EDITAL.

5.1.1. A visita técnica poderá ser feita por preposto da LICITANTE devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Planejamento, pelo telefone nº (75) 3617-0654 para prévio agendamento, ficando a Secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. A Secretaria situa-se à Av. Sampaio, nº 344, Centro.

5.1.2. A LICITANTE deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento do local onde será prestado o serviço objeto da contratação, de acordo com as condições do EDITAL.

5.2. A empresa LICITANTE, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, no âmbito do ENVELOPE 4, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

6. ACESSO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. O EDITAL completo da presente LICITAÇÃO encontra-se disponível no site www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, situado na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia. Telefone: **(75) 3617-0683**.

6.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente EDITAL e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, através do e-mail: estacionamentorotativo.dgcc@pmfs.ba.gov.br, ou protocolado no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

6.2.1. A CEL não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

6.2.2. A CEL não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados.

6.2.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

6.2.4. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas no Diário Oficial de Feira de Santana, sem a identificação do responsável pelo questionamento.

6.2.5. As respostas farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

6.3. A impugnação contra o presente EDITAL será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133/21 interpondo-se formalmente as razões perante a Comissão, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue no Departamento de Gestão, Compras e Contratações da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, sito à Av. Sampaio, nº 344 - Feira de Santana- Ba, ou ainda encaminhado pelo e-mail: estacionamentorotativo.dgcc@pmfs.ba.gov.br.

7. FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO deverá constar de 4 ENVELOPES, sendo eles:

- a) ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO;
- b) ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA;
- c) ENVELOPE 3 – PROPOSTA DE PREÇO; e
- d) ENVELOPE 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2. Os LICITANTES deverão entregar sua documentação na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES na B3, na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo – SP, das 10 horas às 12 horas, por representante da

PARTICIPANTE CREDENCIADA, na forma deste EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

7.3. Os ENVELOPES contendo a documentação deverão ser entregues presencialmente, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA CONCORRÊNCIA – LICITAÇÃO Nº 61-2024-CP
[RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE]
[RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
CONCORRÊNCIA – LICITAÇÃO Nº 61-2024-CP
[RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE]
[RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

ENVELOPE 3 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA CONCORRÊNCIA – LICITAÇÃO Nº 61-2024-CP
[RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE]
[RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

ENVELOPE 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
CONCORRÊNCIA – LICITAÇÃO Nº 61-2024-CP

[RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE]
[RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

7.4. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste EDITAL.

7.5. Cada um dos ENVELOPES, contendo, respectivamente, a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

7.5.1. 1 (uma) via original e 1 (uma) cópia simples, encadernadas separadamente; e

7.5.2. cada via deverá ser acompanhada de mídia digital (pen drive), contendo cópia idêntica dos documentos em formato PDF não editável, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

7.6. A CEL poderá se valer do apoio de órgãos da CONCEDENTE e da B3 para a avaliação da GARANTIA DE PROPOSTA e demais documentos da LICITAÇÃO.

7.7. Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela CEL ao endereço eletrônico neles indicado.

7.8. Fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações e de autenticação de documentos exigidos dos LICITANTES, observando-se a Lei Federal nº 13.726/2018 e o art. 12, incisos IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Serão admitidos documentos com assinaturas eletrônicas qualificadas (padrão ICP-Brasil) ou que sejam cópia de telas de sítios eletrônicos (a exemplo das telas do Banco Central do Brasil), desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não

se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

7.9.1. Faculta-se ao LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo envelope, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item anterior.

7.10. O conteúdo de cada ENVELOPE independentemente da quantidade de cadernos, trará 1 (um) termo de abertura, 1 (um) índice e 1 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

7.11. Todas as folhas dos documentos deverão estar numeradas e rubricadas por um dos REPRESENTANTES LEGAL ou CREDENCIADOS dos LICITANTES.

7.12. Pelo menos um REPRESENTANTE ou PARTICIPANTE CREDENCIADO do LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

7.13. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

7.14. Toda a documentação deverá ser apresentada em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

7.15. Documentos de origem estrangeira deverão:

7.15.1. ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização;

7.15.2. caso equivalentes, possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade e eficácia, cabendo ao LICITANTE indicar a que item e a que exigência editalícia o documento corresponde.

7.16. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração firmada por seu representante, de livre elaboração, consignando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não coberto pela documentação do país de origem, sendo facultada à CEL, em qualquer caso, a adoção de diligências.

7.17. É dispensada a consularização nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/2016.

7.18. A CEL, de ofício ou mediante solicitação de qualquer LICITANTE, poderá proceder às diligências necessárias à aferição de eventual divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, podendo ser desclassificado o LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação de sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

7.19. Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela CEL mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

7.20. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

7.21. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos LICITANTES após a assinatura do CONTRATO, mediante requerimento de retirada a ser realizado pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou pela PARTICIPANTE CREDENCIADA pelo e-mail: estacionamentorotativo.dgcc@pmfs.ba.gov.br, o qual deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do CONTRATO, sob pena de os documentos serem inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

8. ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

8.1. As empresas deverão apresentar garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato de Concessão, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que veda a fixação de garantia de proposta superior a esse percentual calculado sobre o valor estimado para a contratação;

8.2. O valor estimado do Contrato de Concessão, considerando a receita tarifária bruta projetada para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses de vigência, é de R\$ 134.738.697,40 (cento e trinta e quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), correspondendo a garantia de proposta ao montante de R\$ 1.347.386,97 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

8.3. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério do LICITANTE, observadas as condições específicas de cada modalidade estabelecidas nos subitens a seguir:

8.3.1. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o mesmo será realizado por meio de depósito bancário identificado em nome do Município de Feira de Santana, devendo a mesma entrar com a Tesouraria Municipal para a obtenção dos dados bancários, apresentando-se o comprovante do depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

8.3.2. Caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.3.3. Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme os Termos e Condições Mínimas do Seguro constante do ANEXO XVI do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

8.3.4. Fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA-” ou “A(bra)”, conforme divulgado pelas agências de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do Modelo de Fiança Bancária constante do ANEXO XVI do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

8.3.5. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Título de Capitalização, o mesmo deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- a) Os Títulos de Capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade;
- b) Os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização.
- c) Os títulos de capitalização deverão ser custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, e observar o seguinte.
- d) A Sociedade de Capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- e) A Sociedade de Capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- f) O título indique a LICITANTE como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;
- g) O título indique o PODER CONCEDENTE como cessionária e indique o valor total de resgate no valor mínimo para o respectivo LOTE;
- h) Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;
- i) Sigam estritamente a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 384/2020 e a Circular Susep nº 656/2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;
- j) Os títulos sejam emitidos eletronicamente com certificação digital e passíveis de verificação de sua

autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da SUSEP.

8.4. A CEL poderá se valer do apoio de órgãos do PODER CONCEDENTE e da B3 para a avaliação da GARANTIA DE PROPOSTA e demais documentos da LICITAÇÃO.

8.5. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, incluindo-se as 24 (vinte e quatro) horas dos dias de início e fim da vigência.

8.6. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL poderão ser desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

8.7. Em caso de participação em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser aportada:

8.8. em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou

8.9. em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no item 8.1.

8.10. Em ambos os casos:

8.10.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADA(s);

8.10.2. O nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos CNPJs, bem como a indicação dos percentuais de participação deve constar na GARANTIA DE PROPOSTA, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária; e

8.10.3. Não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

8.10.4. Na hipótese de aporte conjunto da GARANTIA DE PROPOSTA, cada CONSORCIADA poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa.

8.11. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o bloqueio dos títulos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no ANEXO XVI – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

8.12. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e títulos de capitalização deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

8.13. A fiança bancária deverá ser emitida por instituições financeiras que atendam ao ANEXO XVI do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e às seguintes condições:

8.13.1. estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;

8.13.2. estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;

8.13.3. estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;

8.13.4. observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; e

8.13.5. possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3.

8.14. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o

disposto na Circular SUSEP nº 662/2022, ou outra que venha a substituir.

8.15. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

8.16. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

8.17. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da data de publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do licitante ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

8.18. Independentemente de prévia provocação da CEL, caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, pelo mesmo prazo de 60 (sessenta) dias, em até 5 (cinco) dias úteis antes da sua expiração, sob pena de execução imediata da GARANTIA DA PROPOSTA, devendo o LICITANTE comunicar à CEL de tal expediente.

8.19. As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão devolvidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO, nos termos do art. 58, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.20. A CEL analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

8.21. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável.

8.22. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

REPRESENTANTES CREDENCIADOS

8.23. As LICITANTES deverão ser representadas na LICITAÇÃO por REPRESENTANTES CREDENCIADOS e por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.

8.23.1. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA.

8.23.2. Caso a LICITAÇÃO se estenda para além do período previsto nos instrumentos de constituição dos poderes, deverão as LICITANTES garantir a respectiva atualização perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sob pena de deixarem de estar devidamente representados na LICITAÇÃO.

8.24. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

8.25. Cada LICITANTE poderá constituir até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

8.26. A outorga de poderes de representação aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dar-se-á pela apresentação, no ENVELOPE Nº 1, dos seguintes documentos:

i. para LICITANTES brasileiras ou autorizadas a funcionar no Brasil:

a) no caso representação da LICITANTE por representante estatutário ou indicado em seu contrato social, mediante apresentação do contrato social, estatuto social, ata de eleição ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente;

b) no caso de representação da LICITANTE por procurador, mediante apresentação de instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes;

ii. no caso de CONSÓRCIO, além do instrumento de compromisso de constituição de SPE, deverá apresentar:

a) instrumento de procuração que outorgue os poderes de representação ao REPRESENTANTE CREDENCIADO, o qual deverá ser outorgado por todas as CONSORCIADAS, podendo ser outorgado apenas pela líder do CONSÓRCIO, caso tenha poderes para tanto;

b) documentos que comprovem os poderes dos signatários de cada uma das CONSORCIADAS que assinarem o instrumento de compromisso de constituição de CONSÓRCIO e o ato de nomeação do REPRESENTANTE CREDENCIADO, podendo para tanto serem utilizados, atos constitutivos, e atas de eleição ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente.

8.27. Competirá aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS exercer todos os atos praticados pelas LICITANTES perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE.

8.27.1. Será permitida a apresentação de documentos pela LICITANTE assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.

8.28. A LICITANTE estará proibida de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos durante a LICITAÇÃO que não seja por meio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

8.28.1. Não será admitido aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS intervir nem praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA cuja prática seja de responsabilidade das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

8.28.2. A proibição mencionada nos itens 8.28 e 8.28.1 não impede a participação da LICITANTE na LICITAÇÃO.

8.29. A qualquer momento no curso do processo licitatório a LICITANTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no item 8.26.

PARTICIPANTE CREDENCIADA

8.30. É obrigatória a representação das LICITANTES por PARTICIPANTES CREDENCIADAS na prática dos atos realizados junto à B3, em especial na entrega de todos os envelopes e nos atos das SESSÕES privativas das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

8.31. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, que terá o conteúdo mínimo especificado no ANEXO XVI – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos no interior do ENVELOPE 1, acompanhada do ato societário, procuração e/ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3, observado o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

8.32. Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato entre todas as CONSORCIADAS com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada consorciada e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou ainda, contrato entre a empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.

8.33. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS somente poderão exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá ser representada por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA E DA NOTA TÉCNICA

- 9.1. A proposta técnica deverá ser entregue em envelope fechado e inviolado.
- 9.2. A proposta técnica deverá satisfazer e ser apresentada na forma e no conteúdo as exigências deste instrumento convocatório, constantes no barmes disposto no Termo de Referência;

9.3. A proposta técnica é eliminatória e classificatória.

9.4. **Avaliação da Proposta Técnica**

9.4.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizará, em SESSÃO PÚBLICA a ser conduzida na B3, a abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas apresentadas pelos LICITANTES. Após a abertura, a sessão será suspensa e as propostas serão encaminhadas à Comissão Especial de Avaliação Técnica – CEAT para análise e atribuição de pontuação, nos termos deste EDITAL.

9.4.2. A Comissão de Avaliação Técnica elaborará Parecer Técnico de julgamento das Propostas Técnicas, com as pontuações e justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhará à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

9.4.3. Poderá ser desclassificada a proposta técnica quando esta omitir ou não atender às exigências e requisitos técnicos estabelecidas neste EDITAL e em seus Anexos.

9.5. **Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:**

9.5.1. **Qualificação Técnica:**

- a. A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter comprovação de aptidão para desempenho de atividades compatíveis em características com o objeto deste EDITAL, mediante a apresentação dos atestados de capacidade técnica em nome da LICITANTE, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE executou ou vem executando os seguintes serviços:
- b. Implantação, operação, gerenciamento e manutenção de sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores com gerenciamento informatizado da operação, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas previstas;
- c. Implantação, instalação, operação, gerenciamento e manutenção de plataformas digitais de comercialização de créditos de estacionamento, incluindo canais web e aplicativos móveis, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas previstas como base de referência operacional;
- d. Implantação, operação, gerenciamento e manutenção de sistema de vendas através de aplicativos de celular, disponíveis nas plataformas IOS e Android, com opção de pagamento por cartão de crédito e/ou débito, em no mínimo 01 (um) contrato.

9.6. As propostas técnicas serão avaliadas pela CEAT, constituída de, no mínimo, 03 (três) membros, que emitirá um parecer técnico indicando a pontuação alcançada por cada LICITANTE, conforme barmes do **ANEXO I – Termo de Referência**.

9.7. A Melhor Qualificação Técnica será alcançada a partir da pontuação obtida em 03 seções, as quais se caracterizam pelos seguintes temas:

- a) Operação;
- b) Auditoria e Segurança nas Transações; e
- c) Gestão.

9.8. Cada seção e seus temas são formados por itens que receberão pontuações individuais e a somatória dos pontos obtidos desses itens formará a pontuação da seção. Os itens a serem avaliados, bem como sua respectiva pontuação, encontram-se no **ANEXO VI**, o qual deverá constar no envelope da PROPOSTA TÉCNICA.

9.9. Cada item terá pontuação definida de acordo com a importância que a Concedente compreende ser adequada para uma operação segura, eficiente e apropriada às necessidades do município.

9.10. Na tabela abaixo é demonstrada a pontuação máxima por seção:

TABELA DE PONTUAÇÃO		
Seção		Pontuação máxima por Seção
1	Operação	215
2	Auditoria e Segurança nas transações	65
3	Gestão	90
TOTAL		370

9.11. Não obstante se tratar de critério classificatório para obtenção da melhor técnica, as LICITANTES devem, sob pena de desclassificação, atender à **pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) por seção.**

9.12. Os itens que compõem cada seção refletem o que se considera a solução ideal para a operação, sopesando as melhores formas de gestão e controle da utilização das vagas, dados estatísticos, aferição da arrecadação, dentre outros critérios.

9.13. Para comprovação dos requisitos técnicos previstos nas seções 1, 2 e 3, o LICITANTE deverá apresentar, de forma objetiva, os seguintes documentos:

- a) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) licenças de uso de softwares efetivamente implantados;
- c) documentos técnicos ou manuais que demonstrem as funcionalidades exigidas;
- d) indicação de sítios eletrônicos (websites ou aplicativos) em operação que comprovem as funcionalidades apresentadas.

9.13.1. Não serão admitidas formas de comprovação diversas das expressamente previstas neste item.

9.14. Para obter a Nota Técnica de cada LICITANTE, será aplicada a fórmula a seguir:

$$NTE = (NTL / MNL) \times 100$$

NTE = nota técnica equivalente da empresa LICITANTE

NTL = nota técnica da empresa LICITANTE

MNL = maior nota técnica entre todas as empresas LICITANTES

A **NTE** máxima será de 100 (cem) pontos, estando, também, limitada a 2 (duas) casas decimais.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 3

10.1. Deverá ser apresentada em impresso próprio da empresa, conforme ANEXO VII, em algarismos arábicos e o valor global por extenso, em moeda corrente brasileira.

10.2. Deverão estar incluídos nos preços todas as despesas de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços; sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias será interpretada como inexistente ou já inclusa, não podendo as LICITANTES pleitear acréscimos após a entrega das propostas.

10.3. Prazo de validade comercial da PROPOSTA DE PREÇOS de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

10.4. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇO que:

10.4.1. Omitirem ou não atenderem as exigências e requisitos previstos neste EDITAL e em seus Anexos.

10.4.2. Imponham condições não previstas neste ato convocatório.

10.4.3. Apresentem quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no EDITAL, preços unitários simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela CEL.

10.4.4. Ofereçam preços ou propostas alternativas.

10.5. A oferta pela outorga variável deverá representar percentual de remuneração **não inferior** a 25% (vinte e cinco por cento) do valor bruto mensal com a arrecadação do total das vagas, respeitando-se 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.6. Abertas as Propostas de Preço, após análise de seus termos e confronto com as condições estabelecidas neste EDITAL, será calculada a Nota Comercial Equivalente de cada LICITANTE classificada conforme fórmula a seguir:

$$NCE = (OL / ML) \times 100$$

NCE = Nota Comercial equivalente da empresa LICITANTE

OL = Oferta da empresa LICITANTE

ML = Maior oferta apresentada entre todas as empresas LICITANTES

A **NCE** máxima será de 100 pontos, a ser atribuída à melhor PROPOSTA DE PREÇO, limitada, também, a duas casas decimais.

11. DA NOTA FINAL

11.1. Nota Final que estabelecerá a classificação final das LICITANTES, será definida através da aplicação das notas obtidas da Nota Técnica Equivalente e a Nota Comercial Equivalente, conforme fórmula a seguir:

$$NF = \{(NTE \times 0,60) + (NCE \times 0,40)\}$$

NF = Nota Final

NTE = Nota Técnica equivalente da empresa LICITANTE

NCE = Nota Comercial Equivalente da empresa LICITANTE

A NF máxima será 100 (cem) pontos. A classificação das NF's será em ordem decrescente.

11.2. A ponderação de 60% (sessenta por cento) para a Nota Técnica e 40% (quarenta por cento) para a Nota Comercial reflete a natureza predominantemente tecnológica e operacional do objeto da concessão, em que a qualidade da solução técnica apresentada tem impacto direto na eficiência do serviço, na experiência do usuário e na integridade da arrecadação. O peso superior atribuído à componente técnica visa assegurar que a seleção da Concessionária priorize a capacidade operacional e tecnológica, sem prejuízo da vantajosidade econômica para o PODER CONCEDENTE.

11.3. Calculadas as Notas Finais (NF) das empresas LICITANTES, estas serão classificadas, da maior para a menor nota, sendo vencedora a empresa que obtiver a maior Nota Final (NF).

11.4. Caso a Nota Final (NF) das LICITANTES apresente empate, será considerada vencedora a empresa que obtiver maior Nota Técnica Equivalente (NTE), se persistir o empate serão observados os critérios estabelecido no art. 60, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. Os casos omissos serão decididos pela COMISSÃO.

11.6. **A LICITANTE que atingir a maior NF – Nota Final será convocada no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos para efetuar a Prova de Conceito, conforme especificações e requisitos previstos no ANEXO VIII.**

12. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 4

12.1. O ENVELOPE 4, referente à documentação, deverá conter os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

12.1.1. Habilitação Jurídica – Comprovada mediante a apresentação de:

- a) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor ou consolidações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- b) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor ou consolidações, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores; e
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista - Comprovada mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.3. Qualificação Econômico-Financeira - Comprovada mediante a apresentação de:

- a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados ou transmitidos aos órgãos competentes, inclusive por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando aplicável, que comprovem a boa situação econômico-financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b.1. Para as sociedades por ações (S/A), as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da legislação específica aplicável;
- b.2. No caso de empresas constituídas no exercício em curso, será admitida a apresentação de balanço de abertura, devidamente registrado na forma da lei;
- b.3. A Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade e consistência das informações apresentadas, inclusive mediante solicitação de documentos complementares;
- b.4. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. A comprovação da boa situação econômico-financeira será realizada por meio dos seguintes índices contábeis, que deverão ser atendidos cumulativamente:

$$SG = AT / (PC + PNC) \geq 1,0 \text{ ILC}$$
$$= AC/PC \geq 1,0$$

$$IEG = (PC + PNC)/AT \leq 0,8$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante
SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente IEG

= Índice de Endividamento Geral

b.5 A não observância dos índices poderá ensejar a inabilitação da LICITANTE.

c) Poderá ser considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.

12.1.4. Habilitação Técnica - Comprovada mediante a apresentação de:

a) Certidão de registro e quitação do responsável técnico e da empresa LICITANTE, nos órgãos competentes, Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, válido na data da LICITAÇÃO;

b) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, fornecido(s) por pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, correspondente a **no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estimadas**, ou seja, **no mínimo 3.199 (três mil, cento e noventa e nove) vagas para automóveis**, comprovando experiência anterior compatível e pertinente com o objeto licitado, para **implantação, operação, gerenciamento e manutenção de sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores com gerenciamento informatizado da operação**, constando quantidades e prazos.

DECLARAÇÕES

12.1.5. Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa LICITANTE, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a LICITAÇÃO e das demais condições do EDITAL, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO X**.

12.1.6. Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público - Declarando, para os devidos fins legais, na qualidade de LICITANTE da LICITAÇÃO acima mencionada, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, de acordo ao modelo do **ANEXO XI**.

12.1.7. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor. A Declaração, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com, de acordo com o **ANEXO XII**.

12.1.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021, de acordo com o **ANEXO XII - A**.

12.1.9. Declaração de Superveniência - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme o modelo do **ANEXO XIII**.

12.1.10. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como parâmetro 90 (noventa) dias após sua expedição.

12.2. A empresa que deixar de apresentar a documentação de habilitação exigida no presente EDITAL, referente ao envelope "4", será **INABILITADA**, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a **CONCESSÃO** de prazo para a inclusão de documentos, ressalvada a possibilidade de realização de diligência para complementar/esclarecer a documentação já apresentada.

12.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da LICITANTE, conforme a natureza da exigência, devendo a regularidade fiscal e trabalhista referir-se ao estabelecimento responsável pela execução do contrato, admitida a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio da matriz e da qualificação técnica por qualquer unidade da LICITANTE, desde que demonstrada a capacidade para execução do objeto.

12.4. Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos no EDITAL e não apresentados na reunião de abertura.

13. ABERTURA DE ENVELOPES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROVA DE CONCEITO

13.1. A LICITAÇÃO será realizada conforme o cronograma abaixo indicado, o qual poderá sofrer alterações que impactem parcial ou totalmente as datas previstas, mediante comunicação própria aos LICITANTES:

Evento	Descrição do Evento	Datas Estimadas
1	Publicação do Edital	22/05/2026
2	Pedidos de Esclarecimentos	De 25/05/2026 até 17/07/2026
3	Respostas aos Esclarecimentos	Até 21/07/2026
4	Termo final do prazo para Impugnação ao Edital	Até 17/07/2026
5	Recebimento, pela CEL, de todas as vias dos ENVELOPES	Data para Recebimento dos Envelopes 22/07/2026, das 10h00min às 12h00min, na B3
7	Publicação de Comunicado, no Diário Oficial de Feira de Santana, da análise dos documentos do ENVELOPE 1.	Até 28/07/2026
8	Abertura, em SESSÃO PÚBLICA, das PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE 2	28/07/2026 a partir das 15h00min
9	Divulgação das NOTAS TÉCNICAS	03/08/2026
10	SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, com a abertura e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO e das NOTAS FINAIS	04/08/2026 a partir das 10h00min
11	Convocação para Prova de Conceito	05/08/2026
12	Convocação de SESSÃO PÚBLICA para abertura do ENVELOPE 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE vencedora	25/10/2026
13	Publicação do Julgamento da LICITAÇÃO e abertura do Prazo Recursal	A critério do PODER CONCEDENTE
14	Homologação e atendimento às condições para assinatura do CONTRATO	A critério do PODER CONCEDENTE

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

13.2. No local, data e horário fixados neste EDITAL, em sessão restrita à CEL e seus assessores, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá os ENVELOPES de cada um dos LICITANTES, com observância às formalidades do item 7 deste EDITAL.

13.3. Em ato contínuo à entrega dos ENVELOPES, a CEL promoverá a abertura dos ENVELOPES 1 e promoverá, no prazo previsto no Evento 7 do cronograma do item 13.1, a análise, adoção de diligências e a divulgação quanto à aptidão, ou não, dos LICITANTES, no Diário Oficial de Feira de Santana.

13.4. Os LICITANTES que não tiverem sua GARANTIA DE PROPOSTA aceita ser desclassificados e não terão seus demais ENVELOPES abertos.

13.5. Todos os documentos desta LICITAÇÃO serão custodiados nas dependências da B3 e serão abertos em momentos oportunos no curso do certame, de acordo com as regras deste EDITAL.

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES 2 – PROPOSTA TÉCNICA

13.6. Em SESSÃO PÚBLICA, a CEL realizará a abertura dos ENVELOPES 2, com as propostas técnicas e as encaminhará à Comissão Especial de Avaliação Técnica, que julgará e classificará as PROPOSTAS TÉCNICAS de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

13.7. A SESSÃO PÚBLICA poderá ser suspensa para o julgamento e divulgação da Nota Técnica após parecer da Comissão Especial de Avaliação Técnica – CEAT.

13.8. A CEL divulgará, por meio de comunicado próprio, na página da LICITAÇÃO, as Notas Técnicas de cada um dos LICITANTES, e promoverá a convocação para a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO destinada à abertura das PROPOSTAS DE PREÇO, a ser realizada na B3.

SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES 3 – PROPOSTA DE PREÇO

13.9. Após a divulgação das NOTAS TÉCNICAS, conforme previsto no item 13.8, será instaurada a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO com vistas à abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PREÇO dos LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA e PROPOSTAS TÉCNICAS admitidas pela CEL, procedendo-se ao seu exame pelo DIRETOR DA SESSÃO e pela CEL, à leitura e à classificação das propostas neles contidas.

13.10. A CEL observará os seguintes requisitos:

13.10.1. Verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, promovendo-se a desqualificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

13.10.2. A desclassificação da LICITANTE implicará na preclusão do seu direito de participar da fase subsequente desta LICITAÇÃO; e

13.10.3. As propostas das concorrentes não qualificadas permanecerão em poder da comissão, com os envelopes devidamente fechados.

13.11. Para análise e julgamento das propostas, o mérito técnico terá peso de 60% (sessenta por cento), o mérito preço (maior oferta pela outorga variável) terá peso equivalente a 40% (quarenta por cento), na nota total atribuída aos participantes.

13.11.1. A ponderação de 60% (sessenta por cento) para a Nota Técnica e 40% (quarenta por cento) para a Nota Comercial reflete a natureza predominantemente tecnológica e operacional do objeto da concessão, em que a qualidade da solução técnica apresentada tem impacto direto na eficiência do serviço, na experiência do usuário e na integridade da arrecadação. O peso superior atribuído à componente técnica visa assegurar que a seleção da Concessionária priorize a capacidade operacional e tecnológica, sem prejuízo da vantajosidade econômica para o PODER CONCEDENTE.

13.12. Todos os cálculos e resultados obtidos irão considerar 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.13. A oferta pela outorga variável deverá representar percentual de remuneração **não inferior** a 25% (vinte e cinco por cento) do valor bruto mensal com a arrecadação do total das vagas, respeitando-se 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.14. A análise e a apreciação das PROPOSTAS DE PREÇOS serão realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO com o apoio da B3, ficando-lhes, ainda, facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

13.15. O julgamento e aprovação das propostas também serão feitos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13.16. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório da LICITAÇÃO, incluindo seus anexos;

b) com valor de **OUTORGA INICIAL** inferior a **R\$ 4.757.515,53 (quatro milhões e setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quinze reais e cinquenta e três centavos)**, a serem pagos:

b.1) 50% (cinquenta por cento) 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato; e

b.2) 50% (cinquenta por cento) em até 12 (doze) parcelas mensais, a partir do 24º mês de vigência do CONTRATO, admitida a conversão parcial desse valor em serviços previamente definidos no Edital, desde que expressamente previstos no CONTRATO e devidamente mensurados e aprovados pelo PODER CONCEDENTE;

c) com percentual de remuneração (**OUTORGA VARIÁVEL**) inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor bruto mensal com a arrecadação do total das vagas.

13.17 Eventual contratação do Plano de Mobilidade do Município, como serviço decorrente da parcela aludida na alínea “b.2” do item 13.16 está amparada na Lei Federal N° 14.748, de 05 de dezembro de 2023.

13.18 O objetivo central da elaboração do Plano de Mobilidade do Município é avaliar a dinâmica da Mobilidade Urbana considerando o impacto da operação dos estacionamentos rotativos em Feira de Santana. Por este motivo, o início da consultoria se dará somente após o 24º (vigésimo quarto) mês de operação, mantendo-se no período compreendido entre o 24º e o 35º mês a contar da assinatura do contrato.

13.19 A adoção do Plano de Mobilidade como forma de quitação parcial da outorga fixa configura dação em pagamento, nos termos do art. 356 do Código Civil, dependendo de previsão expressa no Contrato de Concessão e de aprovação formal pelo PODER CONCEDENTE, que definirá previamente o escopo mínimo dos serviços, os critérios de qualificação dos prestadores e os parâmetros de aceitação dos produtos entregues.

13.20 Os critérios de contratação do Plano de Mobilidade do Município deverão estar estabelecidos em Edital e Termo de Referência específico para tal contratação, considerando o exato valor correspondente à alínea “b.2” do item 13.16, além dos critérios mínimos de qualificação técnica estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE.

13.21 A COMISSÃO deliberará sobre a classificação dos LICITANTES, sendo assegurada a publicidade dos atos e a possibilidade de manifestação pelos interessados na forma e nos prazos previstos neste EDITAL. As eventuais impugnações e recursos serão apresentados e processados nos termos deste EDITAL e da legislação aplicável.

13.22 A gestão e a fiscalização do CONTRATO serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente do PODER CONCEDENTE, que atuarão como gestor e fiscal do contrato, competindo-lhes o acompanhamento, controle e verificação da execução contratual, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA PROVA DE CONCEITO

13.23 A LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de julgamento das NF – Nota Final deverá disponibilizar, a partir da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, no prazo máximo de até 08 (oito) dias, os seguintes equipamentos e sistemas como amostra para a SMT devendo verificar a sua compatibilidade, conforme ANEXO VIII e com as características técnicas mínimas exigíveis no EDITAL e seus anexos, sob pena de desclassificação, em caso do não atendimento das mesmas:

a) 1 (um) Terminal Eletrônico com impressora integrada, PDV e Monitor (POS);

b) 1 (um) Veículo de fiscalização com tecnologia OCR;

c) Equipamentos para venda virtual: 1 (um) computador, notebook ou laptop; 1(um) smartphone com sistema operacional IOS e 1 (um) smartphone com sistema operacional Android;

d) 1 (um) computador, notebook ou laptop, com conexão à internet, com software de gestão e controle centralizado instalado.

13.24 Os equipamentos e sistemas disponibilizados como amostra deverão ser instalados e mantidos em modo operacional pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua entrega e instalação, período no qual serão avaliados por representantes da SMT - Superintendência Municipal

de Trânsito.

13.25 Caso algum equipamento/sistema ofertado venha apresentar defeito durante o período de avaliação, será permitida sua substituição por outro idêntico, após prévia autorização da SMT.

13.26 Caso o equipamento/sistema defeituoso seja substituído por outro diferente do inicialmente entregue, sem autorização da SMT, a LICITANTE será julgada desclassificada.

13.27 Os equipamentos/sistemas ofertados serão considerados aceitos e, conseqüentemente, a LICITANTE julgada classificada, caso seja comprovado o atendimento dos requisitos contidos na 'Prova de Conceito', **ANEXO VIII**.

13.28 Os equipamentos/sistemas ofertados serão considerados rejeitados e, conseqüentemente, a LICITANTE julgada desclassificada, caso não seja comprovado o atendimento dos requisitos contidos na 'Prova de Conceito'.

13.29 Concluídos os testes, a SMT deve emitir laudo de avaliação com julgamento objetivo pela aprovação ou reprovação da Prova de Conceito.

13.29.1 A avaliação da Prova de Conceito observará critérios objetivos previamente definidos no ANEXO VIII, contendo checklist detalhado de funcionalidades, requisitos mínimos e parâmetros de aprovação.

13.30 Quando a LICITANTE for julgada desclassificada, será convocada a empresa melhor classificada e assim sucessivamente até que alguma LICITANTE tenha todos os equipamentos/sistemas aceitos na fase da Prova de Conceito.

13.31 Todos os custos decorrentes da fase de Prova de Conceito, referentes à aquisição, transporte, implantação, operação, teste, desinstalação, retirada das amostras, ou ainda de qualquer outra natureza, são de responsabilidade exclusiva da LICITANTE.

ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.32 Ato contínuo, a CEL convocará nova sessão destinada à abertura do ENVELOPE 4, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE classificado em primeiro lugar a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

13.33 Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela CEL.

13.34 A CEL analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e divulgará, por meio de publicação no Diário Oficial de Feira de Santana, o resultado da análise, mediante a declaração do LICITANTE vencedor, com as razões que fundamentarem sua decisão.

13.35 Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

13.36 Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a CEL convocará nova Prova de Conceito e, posteriormente, abrirá o ENVELOPE 4 do LICITANTE classificado em segundo lugar e, assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

13.37 Das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO caberão recursos, a serem interpostos e apreciados em momento único, na forma e nos prazos previstos neste EDITAL e na legislação aplicável, assegurado aos LICITANTES o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.38 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com o apoio da B3, deverá manter a guarda dos demais ENVELOPES 4 apresentados pelos LICITANTES até a data de publicação do contrato.

13.39 Após a data de publicação do contrato, os ENVELOPES 4 guardados nos termos do subitem anterior deverão ser retirados pelos LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de eliminação da documentação independentemente de aviso ou notificação.

14 DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

14.1 A CEL pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 59, §2º, e do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1 As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos ENVELOPES poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos documentos, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

14.1.1.2. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

14.1.1.3. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico <https://www.feiradesantana.ba.gov.br/>.

15 RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 Nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os LICITANTES poderão recorrer em fase única da(s) decisão(ões) sobre:

- a) a análise e classificação dos envelopes de GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, compreendendo-se como um requisito de classificação a prova de conceito prevista neste EDITAL, cuja decisão também poderá ser objeto de recurso;
- b) a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- c) a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- d) a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

15.2 Caso o LICITANTE deseje interpor recurso administrativo em face das decisões mencionadas no item 15.1, deverá (i) manifestar sua intenção de recorrer em até 1 (um) dia útil da publicação da decisão a que se refere o item 13.1 (item 13 do Cronograma) no Diário Oficial de Feira de Santana; (ii) e apresentar as suas razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da decisão a que se refere o 13 (item 13 do Cronograma) no Diário Oficial de Feira de Santana.

15.3 Para qualquer recurso, a contagem do prazo iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

15.4 O recurso será dirigido ao(à) Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e deverá ser apresentado por escrito, podendo ser protocolado por meio eletrônico, no endereço estacionamentorotativo.dgcc@pmfs.ba.gov.br, ou mediante protocolo físico junto ao Departamento de Gestão de Compras e Contratações – DGCC, no endereço indicado neste EDITAL, observado o horário de expediente informado.

15.5 A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, através do e-mail estacionamentorotativo.dgcc@pmfs.ba.gov.br ou mediante protocolo no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC, dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o horário das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.

15.6 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.7 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e

c) ser protocolados por meio digital, no endereço eletrônico estacionamentorotativo.dgcc@pmfs.ba.gov.br, ou fisicamente no Departamento de Gestão de Compras e Contratações – DGCC, no endereço e horário indicados neste EDITAL.

15.8 Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

15.9 Os recursos e os pedidos de reconsideração nos termos deste EDITAL terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10 A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Feira de Santana.

15.11 O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas do(s) ato(s) insuscetível(is) de aproveitamento.

16 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela CEL, no prazo de até 15 (quinze) dias, à autoridade competente do PODER CONCEDENTE, para homologação e adjudicação do objeto.

16.2 O mesmo ato processual poderá abarcar HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO, bem como convocação da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário Oficial de Feira de Santana.

16.3 O prazo para assinatura do CONTRATO, poderá ser prorrogado por prazo determinado pelo PODER CONCEDENTE, de ofício ou mediante solicitação motivada da ADJUDICATÁRIA.

16.4 Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a quaisquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO poderá a AUTORIDADE COMPETENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar os LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a existência ou constituição de GARANTIA DE CONTRATO, nos termos deste EDITAL.

17 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 A adjudicatária da presente LICITAÇÃO prestará garantia de 1% (um por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21. Decorridos os prazos legais, a CEL, após julgamento, adjudicará o objeto à LICITANTE vencedora classificada em 1º lugar, encaminhando relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

17.2 Como condição para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE vencedora deverá comprovar o pagamento da remuneração devida à B3, no valor de R\$ 543.891,32 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), conforme condições estabelecidas neste EDITAL.

17.2.1 O pagamento será realizado mediante boleto bancário a ser emitido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto, com vencimento em até 15 (quinze) dias corridos contados de sua emissão;

17.2.2 O valor será atualizado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, considerando como data-base agosto de 2024;

17.2.3 O não pagamento no prazo estabelecido implicará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, sem prejuízo da aplicação das demais medidas previstas neste EDITAL.

17.3 Ainda como condição para a assinatura do CONTRATO, nos termos do que dispõe o art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995, a LICITANTE vencedora deverá comprovar o ressarcimento dos custos relativos à elaboração dos estudos técnicos, econômicos e jurídicos que subsidiaram a estruturação da presente CONCESSÃO;

17.3.1 O valor do ressarcimento será de R\$ 2.563.469,73 (dois milhões e quinhentos e sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme detalhado no ANEXO XV deste EDITAL;

17.3.2 O pagamento do valor referido no item anterior deverá ser realizado previamente à assinatura do CONTRATO, mediante depósito ou transferência bancária, ou outro meio indicado pelo PODER CONCEDENTE, em favor do responsável pela elaboração dos estudos, conforme instruções a serem formalmente fornecidas após a adjudicação do objeto, devendo a LICITANTE vencedora apresentar o respectivo comprovante de quitação como condição para a celebração do CONTRATO;

17.3.3 O não pagamento no prazo estabelecido impedirá a assinatura do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

17.3.4 O ressarcimento de que trata este item constitui obrigação autônoma da LICITANTE vencedora, não se confundindo com a remuneração da CONCESSIONÁRIA pela prestação dos serviços;

17.3.5 O valor a ser ressarcido foi previamente apurado e justificado no processo administrativo que instrui a presente LICITAÇÃO.

17.4 Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente LICITAÇÃO será convocado para assinar o respectivo contrato e dar início à execução dos serviços.

17.5 O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

17.6 É facultado à Administração, quando o LICITANTE vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a LICITAÇÃO.

17.7 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas na legislação.

17.8 Decorridos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/21.

17.9 A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar os serviços, após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria solicitante.

17.10 Nenhum serviço poderá ser realizado sem a prévia expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria.

17.11 A Ordem de Serviço (OS) poderá ser alterada pela Secretaria Municipal, durante todo o prazo contratual, sempre que necessário, para atender o interesse público, especialmente quando tratar-se de suspensão temporária dos serviços.

17.12 Da Gestão e Fiscalização do Contrato

17.12.1 Os responsáveis pela gestão do contrato serão designados pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana (PMFS).

17.12.2 A fiscalização do contrato será de competência da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

18 DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Oferecer garantia, conforme disposição do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato a serem realizados pela Concessionária, caracterizados nos estudos de viabilidade previamente elaborados.

a) Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o LICITANTE vencedor em nome do Município de Feira de Santana, devendo a mesma entrar com a Tesouraria Municipal para a obtenção dos dados bancários, apresentando-se o comprovante do depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;

a.1) Caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN),

Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá possuir registro na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

c) Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Fiança Bancária, a mesma deverá possuir registro no Banco Central do Brasil;

d) Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Título de Capitalização, o mesmo deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

d.1) Os Títulos de Capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade;

d.2) Os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização.

d.3) Os títulos de capitalização deverão ser custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, e observar o seguinte.

d.4) A Sociedade de Capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

d.5) A Sociedade de Capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;

d.6) O título indique a LICITANTE como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;

d.7) O título indique o PODER CONCEDENTE como cessionária e indique o valor total de resgate no valor mínimo para o respectivo LOTE;

d.8) Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;

d.9) Sigam estritamente a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 384/2020 e a Circular Susep nº 656/2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;

d.10) Os títulos sejam emitidos eletronicamente com certificação digital e passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da SUSEP.

18.2 Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 90 (noventa) dias superior ao prazo de vigência do contrato.

18.3 A garantia de execução do contrato deverá ser prestada pelo adjudicatário previamente à assinatura do CONTRATO, nos termos deste EDITAL.

18.3.1 Quando adotada a modalidade de seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da LICITAÇÃO, para a sua apresentação, nos termos do art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 Em caso de descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a LICITANTE vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados as LICITANTES remanescentes, observando a ordem de classificação.

18.5 A recusa de prestar garantia contratual ou de assinar o contrato implicará no impedimento de licitar e contratar com o Município de Feira de Santana/BA pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6 O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverão conter, para fins do dispositivo art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Compromisso de pagar ao Município, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à CONCESSIONÁRIA em razão da aplicação de penalidades previstas no EDITAL, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância prevista no Termo de Garantia;
- b) Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições CONCESSIONÁRIAS, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso;
- c) Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária, se for o caso, devendo permanecer vigente até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

18.7 A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONCESSIONÁRIA, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONCESSIONÁRIA.

18.7.1 Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONCESSIONÁRIA após a execução do contrato.

18.8 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato, que terá vigência inicial de 20 (vinte) anos.

18.9 A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual vigente até o 90º (nonagésimo) dia após a vigência do contrato.

18.10 A devolução da garantia de execução contratual dar-se-á após o encerramento do CONTRATO e a verificação do integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua extinção.

18.11 Para a devolução da garantia de execução contratual, a CONCESSIONÁRIA deverá formalizar requerimento junto à Secretaria Municipal da Fazenda, instruído com cópia do instrumento de garantia prestado; cópia do Contrato de Concessão e de seus eventuais termos aditivos; e cópia do termo de encerramento do Contrato de Concessão, assinado pelas partes, atestando a extinção regular do vínculo contratual e o cumprimento integral das obrigações pela CONCESSIONÁRIA.

18.12 A devolução ficará condicionada à verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais e à inexistência de débitos pendentes perante o Município, processando-se no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do protocolo do requerimento.

18.13 O Município poderá descontar da garantia prestada toda e qualquer importância que lhe seja devida pela CONCESSIONÁRIA em decorrência do CONTRATO objeto da presente LICITAÇÃO.

18.14 Em caso de prorrogação de contrato, deverá ser aditada a garantia prestada.

19 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

19.1 O valor total do Contrato **R\$ 134.738.697,40 (cento e trinta e quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)** que deverá vigor até o cumprimento integral de todas as obrigações estabelecidas no contrato a que se referir.

19.1.1 O valor total do contrato a que se refere o item 19.1 é composto pela soma dos investimentos (CAPEX) e custos operacionais (OPEX) ao longo de todo período de CONCESSÃO, conforme Estudo de Viabilidade apresentado no **ANEXO II**, sendo:

- a. CAPEX = R\$ 8.541.140,07 (oito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e quarenta reais e sete centavos);
- b. OPEX = R\$ 126.197.557,36 (cento e vinte e seis milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

19.2 O valor atribuído ao CONTRATO corresponde a uma estimativa de referência, calculada com base na projeção de receitas da CONCESSÃO ao longo de sua vigência, conforme os estudos de viabilidade que fundamentam a presente LICITAÇÃO, sendo utilizado para fins meramente referenciais e não se confundindo com a receita bruta efetivamente auferida pela CONCESSIONÁRIA, nem com os custos e investimentos por

ela assumidos.

20 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1 A LICITANTE vencedora deverá executar os serviços objeto desta LICITAÇÃO, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Serviço (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Feira de Santana.

20.2 Os serviços deverão ser executados nos termos constantes neste EDITAL, bem como quanto às especificações e obrigações constantes de seus Anexos.

20.3 A CONCESSIONÁRIA deverá, a partir da emissão da primeira ordem de serviço, elaborar o projeto de sinalização viária das vagas (vertical e horizontal) e do projeto de instalação dos equipamentos que deverão ser apresentados à Superintendência Municipal de Trânsito - SMT dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de implantação do sistema de estacionamento rotativo.

21 DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

21.1 O VERIFICADOR INDEPENDENTE se constituirá em pessoa jurídica de direito privado especializada que comprove total independência e imparcialidade face à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE.

21.2 Caberá ao VERIFICADOR INDEPENDENTE a missão de acompanhar a execução do contrato e verificar o desempenho das atividades realizadas pela Concessionária, nos termos e obrigações previstas no contrato.

21.3 O VERIFICADOR INDEPENDENTE será selecionado pelo PODER CONCEDENTE, podendo ser previamente qualificado ou aprovado por este, e contratado pela CONCESSIONÁRIA, sob regime de direito privado, à qual competirá arcar integralmente com os custos da contratação, observados os termos da legislação aplicável e das diretrizes dispostas no ANEXO XIV deste EDITAL.

21.4 Demais especificações e todos os parâmetros de desempenho a serem observados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE se encontram definidos no **ANEXO XIV** deste EDITAL.

21.5 O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá atender aos seguintes requisitos:

21.5.1 Não ser CONTROLADOR, CONTROLADO ou COLIGADO ou sob controle comum da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas, assim como não ter participado dos projetos de engenharia, como empresa ou em CONSÓRCIO.

21.5.2 Não estar submetido a liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária - RAET, falência ou recuperação judicial; não encontrar-se em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal; não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não ter sido condenada, por sentença transitada em julgado, a pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605/1998.

21.5.3 Contar com equipe técnica de especialistas de nível superior, qualificados profissionalmente.

21.5.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da equipe técnica vinculada ao acompanhamento da execução do objeto do CONTRATO, pessoa que seja ou que tenha sido, nos últimos 6 (seis) meses, dirigente, gerente, empregado, CONCESSIONÁRIA terceirizado ou sócio dos acionistas da CONCESSIONÁRIA.

21.5.5 A capacitação técnica da equipe deverá estar refletida na apresentação da relação dos profissionais que integrarão a equipe técnica da CERTIFICADORA, integrantes ou não do correspondente quadro funcional, a qual deverá ser acompanhada de:

21.5.5.1 Declaração de cada profissional indicado concordando com sua inclusão na equipe.

21.5.5.2 Currículo de cada profissional indicado com a comprovação da qualificação técnica e da experiência por meio de atestados de capacidade técnica em empreendimentos de porte semelhante ao objeto da CONCESSÃO.

21.6 A substituição do VERIFICADOR INDEPENDENTE não o exime das responsabilidades até então assumidas.

21.7 A remuneração do VERIFICADOR INDEPENDENTE será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sem ônus ao PODER CONCEDENTE, não podendo estar condicionada à aceitação, pelo PODER CONCEDENTE, dos serviços objeto do CONTRATO, mas apenas ao regular e adequado desempenho das atividades de certificação estabelecidas.

22 DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

22.1 O acompanhamento da execução contratual e da arrecadação será realizado de forma contínua pelo PODER CONCEDENTE, com base nos relatórios operacionais e financeiros fornecidos mensalmente pela CONCESSIONÁRIA.

22.2 O repasse da outorga variável ao PODER CONCEDENTE será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, mediante depósito identificado em conta corrente indicada pelo PODER CONCEDENTE, em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 14.489/2026.

22.3 Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, informada à CONCESSIONÁRIA, após a assinatura do Contrato no banco indicado pelo PODER CONCEDENTE.

22.4 O repasse fora do prazo estabelecido sujeitará à CONCESSIONÁRIA à multa de 1% (um por cento) em favor do PODER CONCEDENTE, além dos juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPCA, sem prejuízo das cominações legais previstas neste EDITAL.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 A presente concessão comum, disciplinada pela Lei Federal nº 8.987/1995, caracteriza-se pela remuneração da CONCESSIONÁRIA exclusivamente por meio de tarifas pagas pelos usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, sem contraprestação pecuniária direta do PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 2º, II, da Lei Federal nº 8.987/1995 e do art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 14.489/2026.

23.2 Em razão da natureza jurídica do contrato de concessão comum, que não gera despesa direta ao erário municipal, o presente certame prescinde de dotação orçamentária prévia, distinguindo-se, nesse aspecto, dos contratos administrativos onerosos ao erário, que demandam dotação orçamentária nos termos do art. 167, II, da Constituição Federal e do art. 11, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

23.3 Os únicos recursos financeiros transferidos entre as partes no âmbito da presente concessão são aqueles devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE a título de outorga fixa e outorga variável, nos termos do item 13.16 alíneas “b” e “c” deste Edital, os quais constituem receita do Município e não despesa, revertendo à Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 14.489/2026.

23.4 Na hipótese excepcional de encampação da concessão, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 8.987/1995, o pagamento de indenização prévia à CONCESSIONÁRIA estará condicionado à existência de dotação orçamentária específica, a ser providenciada pelo PODER CONCEDENTE no exercício financeiro correspondente.

24 DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO DA TARIFA

24.1 O valor da tarifa poderá ser reajustado após o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável, a regulamentação municipal vigente e as disposições do CONTRATO.

24.2 A data anual de aplicação do reajuste da tarifa será todo primeiro dia útil do ano.

24.3 A CONCESSIONÁRIA deverá solicitar o reajuste com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à data anual de aplicação do reajuste.

24.4 O índice de referência a ser aplicado sobre o valor inicial da tarifa será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

24.5 Durante a vigência do CONTRATO, o valor de referência para fins de reajuste será a tarifa básica

inicial, fixada em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para veículos e R\$ 1,00 (um real) para motocicletas.

24.6 O valor do reajuste da tarifa não poderá ser superior à porcentagem do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado no período.

24.7 O pedido de reajuste tarifário deverá ser protocolado pela CONCESSIONÁRIA junto à Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, acompanhado de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios, cabendo à SMT analisá-lo e deliberar conclusivamente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do protocolo.

24.7.1 O não pronunciamento da SMT no prazo estabelecido não implicará aprovação tácita do reajuste, devendo a CONCESSIONÁRIA, nessa hipótese, notificar formalmente o PODER CONCEDENTE para que se manifeste em prazo adicional de 15 (quinze) dias corridos;

24.7.2 Aprovado o reajuste após o prazo previsto no caput, seus efeitos financeiros retroagirão à data do protocolo do pedido, assegurando à CONCESSIONÁRIA a recomposição integral dos valores não reajustados no período de mora administrativa, como medida de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.987/1995;

24.7.3 Persistindo a omissão do PODER CONCEDENTE após o prazo adicional previsto no item 24.7.1, a CONCESSIONÁRIA poderá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a recomposição de seus direitos, sem prejuízo da continuidade obrigatória da prestação do serviço.

25 DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE E ADITAMENTOS DA PROPOSTA

25.1 As propostas apresentadas pelos LICITANTES terão validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes, ficando os LICITANTES obrigados a mantê-las íntegras durante esse período, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.1.1 Na hipótese de prorrogação do prazo de validade das propostas, os LICITANTES deverão manifestar expressamente sua concordância ou discordância, no prazo fixado pelo PODER CONCEDENTE, sendo desclassificados aqueles que não se manifestarem ou que recusarem a prorrogação.

25.1.2 Na hipótese de prorrogação do prazo de validade das propostas, nos termos do item 25.1.1, a revalidação da proposta pelo LICITANTE não alterará a data-base para início da contagem do prazo de reajuste tarifário, que permanecerá fixada na data-limite originalmente estabelecida para apresentação das propostas, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

25.1.3 A revalidação da proposta representa exclusivamente a manutenção das condições econômicas originalmente ofertadas, sem implicar a formulação de nova proposta ou a alteração da equação econômico-financeira estabelecida na data da apresentação original, razão pela qual a equivalência entre o encargo assumido e a remuneração proposta permanece atrelada à data-limite de apresentação das propostas para todos os fins contratuais, incluindo o cômputo do prazo de reajuste tarifário.

25.2 A CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art 125 Lei Federal nº 14.133/21.

26 DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1 As penalidades administrativas aplicáveis à CONCESSIONÁRIA, em razão de inadimplemento contratual ou de infrações praticadas no curso da licitação, observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Edital e do Contrato de Concessão, e compreendem as seguintes modalidades, aplicáveis isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração

26.2 A penalidade de **ADVERTÊNCIA** será aplicável nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade, que não causem prejuízo relevante ao PODER CONCEDENTE ou aos usuários do serviço, nos termos do art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3 Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização do PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita às seguintes **multas**, que poderão ser aplicadas isolada

ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

a) **0,7% (sete décimos por cento)** do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.

b) **0,15% (quinze décimos por cento)** do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

26.4 Será aplicada multa de **até 1,5% (um e meio por cento)**, incidente sobre o faturamento mensal da CONCESSÃO no período de referência, conforme a natureza e a gravidade da infração, quando a CONCESSIONÁRIA:

a) prestar informações inexatas ou dificultar o acesso à fiscalização do PODER CONCEDENTE;

b) descumprir determinações da fiscalização; e

c) infringir normas legais ou regulamentares aplicáveis à execução da CONCESSÃO, sem prejuízo das penalidades impostas pelos órgãos competentes.

26.5 Será aplicada multa de **até 2% (dois por cento)**, incidente sobre o faturamento mensal da CONCESSÃO no período de referência, conforme a natureza e a gravidade da infração, quando a CONCESSIONÁRIA:

a) executar os serviços em desacordo com o EDITAL, seus ANEXOS ou o CONTRATO, sem prejuízo da obrigação de promover as correções necessárias às suas expensas;

b) deixar de iniciar ou se recusar a corrigir irregularidades que venham a causar danos ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros;

c) causar danos ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros por ação ou omissão decorrente de imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados.

26.6 A multa será aplicada após regular processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

26.7 Impedimento de licitar e contratar

a) O impedimento de licitar e contratar com o Município de Feira de Santana poderá ser aplicado aos LICITANTES e à CONCESSIONÁRIA nas hipóteses previstas no art. 155, c/c art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado do recebimento da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) O impedimento de licitar e contratar com o Município de Feira de Santana será aplicado à CONCESSIONÁRIA ou aos LICITANTES pelo prazo de até **3 (três) anos**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

b.1) houver inexecução parcial do contrato que cause prejuízo relevante ao PODER CONCEDENTE ou aos usuários do serviço, nos termos do art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b.2) houver inexecução total do contrato, assim caracterizada a recusa injustificada em executar o objeto contratual após regular notificação, nos termos do art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b.3) houver recusa injustificada em assinar o Contrato de Concessão ou em cumprir obrigações assumidas no âmbito da licitação, nos termos do art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b.4) não for mantida a proposta apresentada no curso do certame, incluindo a recusa em apresentar os documentos de habilitação após a classificação provisória, nos termos do art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b.5) forem praticados atos que frustrem ou comprometam a regularidade do procedimento licitatório, incluindo condutas que impliquem conluio, fraude ou comportamento inidôneo, nos termos do art. 155, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b.6) houver uso indevido ou divulgação não autorizada de informações sigilosas ou confidenciais obtidas em razão da execução do Contrato de Concessão; e

b.7) forem cometidas irregularidades graves que, nos termos do Edital e do Contrato, ensejem a declaração de caducidade da concessão.

c) Na fixação do prazo de impedimento, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos dela resultantes para o PODER CONCEDENTE e para os usuários do serviço, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) O impedimento de licitar e contratar não impede a aplicação cumulativa de multa e das demais penalidades previstas neste Termo de Referência, quando cabíveis em razão da mesma conduta.

26.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

a) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pela autoridade máxima do PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 156, IV, c/c § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contado do recebimento da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A declaração de inidoneidade implica a proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante comprovação de ressarcimento integral dos prejuízos causados e cumprimento do prazo mínimo de sanção;

c) A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

c.1) houver apresentação de documentação falsa ou adulterada no âmbito da licitação ou da execução contratual, nos termos do art. 155, I, c/c art. 156, § 5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c.2) for praticado ato fraudulento na execução do Contrato de Concessão, incluindo adulteração de registros financeiros, manipulação de dados de arrecadação ou prestação de informações inverídicas ao PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 156, § 5º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c.3) houver comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza que comprometa a integridade do procedimento licitatório ou da execução contratual, nos termos do art. 156, § 5º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c.4) for praticado ato lesivo à Administração Pública previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), incluindo suborno, corrupção ativa, fraude em licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 156, § 5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c.5) houver condenação judicial transitada em julgado pela prática de fraude fiscal, crimes contra a Administração Pública ou infrações previstas na legislação aplicável às licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 156, § 5º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

c.6) houver divulgação ou utilização indevida de informações sigilosas ou confidenciais obtidas em razão da execução do Contrato de Concessão, em benefício próprio ou de terceiros, quando a conduta evidenciar grave violação dos deveres de lealdade e boa-fé contratual.

d) A declaração de inidoneidade não impede a aplicação cumulativa de multa e das demais penalidades previstas neste Termo de Referência, quando cabíveis em razão da mesma conduta, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) A reabilitação da CONCESSIONÁRIA ou do LICITANTE perante o PODER CONCEDENTE será possível após o cumprimento do prazo mínimo de 3 (três) anos de sanção, mediante requerimento fundamentado, comprovação de ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração Pública e demonstração de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.9 Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, o LICITANTE ou a CONCESSIONÁRIA estará sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo o PODER CONCEDENTE adotar as medidas cabíveis para sua responsabilização:

- a) na esfera civil, nos termos da legislação aplicável;
- b) perante os órgãos de fiscalização competentes, em razão das atividades relacionadas à execução da CONCESSÃO;
- c) na esfera penal, na forma da legislação pertinente.

26.10 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

26.11 As sanções serão aplicadas pelo Titular do PODER CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

26.12 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

a) As comunicações, notificações e intimações da CONCESSIONÁRIA, nos casos em que a Lei 14.133/2021 for omissa, ocorrerão através do correio eletrônico (estacionamentorotativo.dgcc@pmfs.ba.gov.br), conforme identificado no preâmbulo deste ajuste;

b) No caso de modificação do correio eletrônico da CONCESSIONÁRIA, deverá tal alteração ser comunicada imediatamente ao PODER CONCEDENTE, não podendo alegar desconhecimento das comunicações, notificações e intimações recebidas no e-mail anterior.

26.13 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovada perante o órgão solicitante da licitação.

26.14 As sanções aplicáveis pelo descumprimento das obrigações contratuais encontram-se previstas neste Termo de Referência e no Edital, observado o disposto na legislação aplicável, em especial nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 38 da Lei Federal nº 8.987/1995, podendo o Contrato de Concessão estabelecer disposições complementares, sem prejuízo da plena aplicação das penalidades aqui previstas.

26.15 Rescisão

26.15.1 O contrato poderá ser rescindido, a critério do Poder Concedente, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento, pela Concessionária, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.
- b) Interrupção da operação sem justificativa aceita pela fiscalização do Poder Concedente;
- c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que o Poder Concedente prefira aplicar multas previstas neste item;
- d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que o Poder Concedente prefira aplicar as multas previstas neste item;
- e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;
- f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;
- g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito do Poder Concedente.
- h) Se a Concessionária der causa a aplicação de multa que, acumuladas, ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

26.16 O não cumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e no Contrato de Concessão sujeitará a CONCESSIONÁRIA ou o LICITANTE, conforme o caso, às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas específicas previstas neste Termo de Referência, aplicáveis conforme a natureza e a gravidade do descumprimento.

26.17 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial, respondendo pelo pagamento.

26.18 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o seu pagamento não exige a CONCESSIONÁRIA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao PODER CONCEDENTE.

26.19 As multas aplicadas à CONCESSIONÁRIA deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação formal do PODER CONCEDENTE comunicando a decisão administrativa definitiva, após o regular exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.19.1 O não recolhimento da multa no prazo estabelecido autorizará o PODER CONCEDENTE a:

- descontá-la da garantia contratual prestada, com obrigação de recomposição pela CONCESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias corridos; ou
- inscrevê-la em Dívida Ativa para cobrança executiva, nos termos da legislação aplicável

26.19.2 Constatada a execução do serviço em quantidade ou qualidade em desacordo com as especificações do Termo de Referência, deste Edital ou do Contrato de Concessão, a CONCESSIONÁRIA será formalmente notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da notificação:

- apresentar defesa prévia, com vistas à aplicação das penalidades previstas nos itens 43.1.1 a 43.1.4 do Termo de Referência, conforme a natureza e a gravidade da infração; ou
- sanar as irregularidades apontadas, nos prazos específicos estabelecidos para cada tipo de infração no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis pelo período de inadimplemento já verificado.

26.20 As decisões relativas à aplicação das sanções aqui previstas serão devidamente motivadas e publicadas no Diário Oficial do Município de Feira de Santana, sendo a CONCESSIONÁRIA ou o LICITANTE intimado por meio idôneo, inclusive por via eletrônica ou postal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, iniciando-se a contagem dos prazos a partir da ciência inequívoca da decisão, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021

26.20.1 Considera-se ciência inequívoca da Decisão:

- o recebimento de notificação por via postal com aviso de recebimento (AR) devidamente assinado pelo representante legal da CONCESSIONÁRIA ou do LICITANTE;
- o recebimento de comunicação por correio eletrônico, com confirmação de leitura ou decurso do prazo de 2 (dois) dias úteis sem manifestação de impossibilidade de acesso; ou
- a publicação no Diário Oficial do Município, nas hipóteses em que frustradas as tentativas de intimação pelos meios anteriores;

26.20.2 A CONCESSIONÁRIA deverá manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, seus dados de contato — incluindo endereço físico, correio eletrônico e representante legal —, comunicando ao PODER CONCEDENTE qualquer alteração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, não podendo alegar desconhecimento de decisões ou notificações encaminhadas aos contatos anteriormente informados

26.21 Inexecução total ou recusa em assinar o contrato

26.21.1 Caso a CONCESSIONÁRIA opte pela inexecução total ou da recusa em assinar o contrato, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

26.21.2 O valor total do Contrato R\$ 134.738.697,40 (cento e trinta e quatro milhões, setecentos e trinta e oito

mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

26.21.3 Exceder o prazo para início da operação do sistema

26.21.3.1 Caso a CONCESSIONÁRIA não inicie na data prevista a operação do sistema de Estacionamento Rotativo, será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor médio da remuneração diária bruta, do último mês de faturamento do Sistema, por dia que exceder o prazo para início da operação do sistema, até o período máximo de 30 (trinta) dias.

26.21.3.2 Caso a irregularidade não seja sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação, ou no prazo específico estabelecido para o tipo de infração neste Termo de Referência, o PODER CONCEDENTE instaurará processo administrativo para apuração de inexecução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONCESSIONÁRIA, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa previa

26.21.3.3 Confirmada a inexecução parcial ou total do Contrato de Concessão ao término do processo administrativo, serão aplicadas as penalidades previstas no item 43.1 deste Termo de Referência, conforme a natureza e a gravidade da infração apurada.

26.21.3.4 A instauração do processo administrativo não suspende a obrigação de continuidade da prestação do serviço pela CONCESSIONÁRIA, que permanecerá responsável pela operação regular do Sistema de Estacionamento Rotativo até decisão definitiva do PODER CONCEDENTE, sob pena de aplicação cumulativa das penalidades cabíveis pelo período de interrupção injustificada.

26.21.4 Falta de manutenção da sinalização

26.21.4.1 Caso a CONCESSIONÁRIA deixe de executar a manutenção da sinalização vertical e horizontal, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor médio da remuneração diária bruta, do último mês de faturamento do Sistema, por dia que exceder o prazo da manutenção, referente ao trecho da via e logradouro da área de estacionamento rotativo em caso de falta de manutenção da sinalização correta do local, até o período máximo de 90 (noventa) dias.

26.21.4.2 Caso a irregularidade não seja sanada até o período máximo de 90 (noventa) dias, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita as sanções previstas em contrato.

26.21.5 Falta de operação do veículo de monitoramento

26.21.5.1 Caso a CONCESSIONÁRIA deixe operar o veículo de monitoramento, a multa será de 10% (dez por cento) do valor médio da remuneração diária bruta, do último mês de faturamento do Sistema, por dia sem operação do veículo de monitoramento, até o período máximo de 30 (trinta) dias.

26.21.5.2 Caso a irregularidade não seja sanada, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita as sanções previstas em contrato.

26.21.6 Rescisão Imotivada

26.21.6.1 Caso a CONCESSIONÁRIA rescindir o contrato sem motivo ou fundamento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da Receita Bruta do Contrato, pela rescisão imotivada.

26.21.7 Falta de abastecimento dos canais de venda e equipamentos do sistema

26.21.7.1 Considera-se infração contratual a omissão da CONCESSIONÁRIA em abastecer os canais de venda físicos — incluindo Pontos de Venda Fixos e eventuais equipamentos de autoatendimento —, bem como os meios eletrônicos recarregáveis integrantes do Sistema de Estacionamento Rotativo, com os insumos necessários ao seu pleno funcionamento, tais como créditos, recibos e demais recursos operacionais.

26.21.7.2 Caso a CONCESSIONÁRIA deixe de proceder ao abastecimento no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após ser formalmente notificada pelo fiscal do contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor médio da remuneração diária bruta do último mês de faturamento do Sistema, por dia de atraso no abastecimento, por equipamento afetado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, nos termos dos itens 26.28.1 e 26.28.2 do Edital. (termina em 26.23)

26.21.7.3 A multa prevista no item anterior será calculada de forma individualizada por equipamento ou canal de venda afetado, de modo a refletir proporcionalmente o impacto da irregularidade na operação do

Sistema e na disponibilidade do serviço aos usuários.

26.21.7.4 Caso a irregularidade não seja sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da primeira notificação, o PODER CONCEDENTE instaurará processo administrativo para apuração de inexecução contratual, podendo aplicar as sanções previstas no item 43.1 deste Termo de Referência, conforme a gravidade do inadimplemento apurado, sem prejuízo da continuidade obrigatória da prestação do serviço pela CONCESSIONÁRIA.

26.21.8 Deixar de reparar falhas no aplicativo de emissão do tíquete virtual

26.21.8.1 Caso a CONCESSIONÁRIA deixe de reparar falhas no aplicativo utilizado pelo usuário, que impossibilitem a aquisição do tíquete virtual para regularização do estacionamento rotativo, no prazo máximo de 02 (duas) horas após ser notificada pelo fiscal do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor médio da remuneração diária bruta, do último mês de faturamento do Sistema, por dia de atraso no reparo de falhas no aplicativo utilizado pelo usuário, que impossibilitem a aquisição do tíquete virtual para regularização do estacionamento rotativo, até o período máximo de 30 (trinta) dias.

26.21.8.2 Caso a irregularidade não seja sanada, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita as sanções previstas em contrato.

26.21.9 Suspensão da Operação

26.21.9.1 Caso a CONCESSIONÁRIA suspenda a operação, total ou parcial, de qualquer área sob seu controle, sem a autorização prévia da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, a multa será de 10% (dez por cento) do valor médio da remuneração diária bruta, do último mês de faturamento do Sistema, por dia de interrupção da operação na área, até o período máximo de 30 (trinta) dias.

26.21.9.2 Caso a irregularidade não seja sanada, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita as sanções previstas em contrato.

26.21.10 Não cumprimento de determinações do Poder Concedente

26.21.10.1 O descumprimento injustificado de determinações formais emanadas do PODER CONCEDENTE, inclusive aquelas proferidas pela Superintendência Municipal de Trânsito – SMT no exercício de suas competências fiscalizatórias, sujeitará a CONCESSIONÁRIA às seguintes sanções, aplicadas de forma gradual e proporcional à natureza e à gravidade do inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia:

- a. Advertência formal, nas hipóteses de primeiro descumprimento de determinação de menor gravidade, que não cause prejuízo relevante ao PODER CONCEDENTE ou aos usuários do serviço;
- b. Multa, nos percentuais previstos neste Termo de Referência, conforme a natureza e a gravidade do descumprimento, aplicável isolada ou cumulativamente com as demais sanções;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Feira de Santana, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses de descumprimento reiterado ou de determinações de maior relevância operacional, nos termos do art. 156, III, c/c § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses em que o descumprimento evidenciar comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos, nos termos do art. 156, IV, c/c § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

26.21.10.2 A reabilitação da CONCESSIONÁRIA perante o PODER CONCEDENTE será admitida após o cumprimento do prazo mínimo da sanção aplicada, mediante requerimento formal instruído com:

- a. comprovação de ressarcimento integral dos prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE e a terceiros em razão do descumprimento;
- b. comprovação de reparação dos danos eventualmente causados; e
- c. certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários em validade na data do requerimento, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao PODER

CONCEDENTE deliberar sobre o requerimento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados de seu protocolo

26.21.11 Os prazos para exercício do contraditório e da ampla defesa

26.21.11.1 Os prazos para apresentação de defesa prévia no âmbito dos processos administrativos sancionatórios instaurados pelo PODER CONCEDENTE serão de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da ciência inequívoca da notificação pela CONCESSIONÁRIA ou pelo LICITANTE, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o seguinte:

- o prazo de 15 (quinze) dias úteis aplica-se às sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar;
- o prazo de 15 (quinze) dias úteis aplica-se igualmente à declaração de inidoneidade, cabendo recurso hierárquico no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da decisão, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- a contagem dos prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

26.22 As penalidades aqui previstas são autônomas entre si e sua aplicação poderá ser cumulativa, conforme a natureza e a gravidade das infrações apuradas, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros.

26.23 O atraso no pagamento da outorga variável mensal por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, configurará inadimplemento contratual grave, autorizando o PODER CONCEDENTE a:

- aplicar as penalidades pecuniárias previstas neste Termo de Referência pelo período de inadimplemento;
- executar a garantia contratual prestada, para compensação dos valores em atraso; e
- instaurar processo administrativo para declaração de caducidade da concessão, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.987/1995 e conforme previsto neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27 DAS INFORMAÇÕES

27.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente EDITAL e seus Anexos deverá ser encaminhado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por escrito, por meio eletrônico, no endereço estacionamentorotativo.dgcc@pmfs.ba.gov.br, ou mediante protocolo físico junto ao Departamento de Gestão de Compras e Contratações – DGCC, no endereço indicado neste EDITAL, observado o prazo estabelecido neste EDITAL. Para outras informações, o LICITANTE deverá entrar em contato através dos telefones: **(75) 3617-0682 e 3617-0683**.

28 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

28.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL, na via administrativa, o LICITANTE que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data estabelecida para a abertura dos envelopes.

28.2 A impugnação feita tempestivamente pelo concorrente não o impedirá de participar da concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

28.3 A impugnação deverá ser apresentada por escrito à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, podendo ser protocolada por meio eletrônico, no endereço estacionamentorotativo.dgcc@pmfs.ba.gov.br, ou mediante protocolo físico junto ao Departamento de Gestão de Compras e Contratações – DGCC, no endereço indicado neste EDITAL, observado o prazo e as condições estabelecidos neste EDITAL.

28.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

28.5 O regramento dos recursos observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.6 Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão apresentar suas contrarrazões aos mesmos, no prazo de 03 (três) dias úteis.

29 DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

29.1 O Município de Feira de Santana poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente concorrência, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os concorrentes, seja de que natureza for, por interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente

30 INTERVENÇÃO E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

30.1 O Poder Concedente poderá intervir na CONCESSÃO, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

30.2 A Intervenção far-se-á por decreto do Poder Concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

30.3 Declarada a Intervenção, o Poder Concedente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

30.4 Se ficar comprovado que a Intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à Concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

30.5 O procedimento administrativo para Intervenção na CONCESSÃO deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

30.6 Cessada a Intervenção, se não for extinta a CONCESSÃO, a administração do serviço será devolvida à Concessionária, precedida de prestação de contas pelo Interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

30.7 O Contrato de Concessão poderá ser extinto nas seguintes hipóteses, nos termos dos arts. 35 a 39 da Lei Federal nº 8.987/1995 e do art. 10, § 2º, do Decreto Municipal nº 14.489/2026;

30.7.1 Advento do termo contratual: extinção pelo encerramento do prazo de vigência do contrato, fixado em 240 (duzentos e quarenta) meses, ou do prazo prorrogado, quando aplicável, sem necessidade de qualquer formalidade adicional além da notificação prévia à CONCESSIONÁRIA.

30.7.2 Encampação: retomada do serviço pelo PODER CONCEDENTE durante a vigência do contrato, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após o pagamento de indenização prévia à CONCESSIONÁRIA, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 8.987/1995.

30.7.3 Caducidade: extinção da concessão pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONCESSIONÁRIA, declarada pelo PODER CONCEDENTE mediante decreto motivado, após instauração de processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes hipóteses previstas no art. 38 da Lei Federal nº 8.987/1995 e no art. 10, § 2º, do Decreto Municipal nº 14.489/2026.

30.7.4 Rescisão: extinção do contrato por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, mediante ação judicial, nos casos em que o PODER CONCEDENTE descumprir normas contratuais ou legais, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 8.987/1995, assegurada a continuidade da prestação do serviço até a decisão judicial transitada em julgado.

30.7.5 Anulação: extinção decorrente de ilegalidade insanável no procedimento licitatório ou no contrato, declarada pela Administração ou pelo Poder Judiciário, assegurado o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos da legislação aplicável.

30.7.6 Em qualquer hipótese de extinção do contrato, deverão ser observadas as seguintes disposições:

30.7.6.1 imediata reversão ao PODER CONCEDENTE dos bens e equipamentos vinculados à prestação do serviço, nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 14.489/2026;

30.7.6.2 prestação de contas pela CONCESSIONÁRIA referente ao período de execução do contrato

30.7.6.3 continuidade da prestação do serviço pela CONCESSIONÁRIA até a efetiva assunção pelo PODER CONCEDENTE ou por novo concessionário, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis; e

30.7.6.4 apuração dos valores devidos a cada parte, incluindo indenizações, multas pendentes e saldo

de outorga não repassado.

31 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

31.1 A Superintendência Municipal de Trânsito - SMT poderá, em qualquer época, fiscalizar as condições dos serviços, formulando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo a CONCESSIONÁRIA facilitar a atuação da fiscalização do contrato, prestando colaboração plena.

31.2 A CONCESSIONÁRIA, a quem incumbe zelar pela boa disciplina de seus empregados, deverá mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções.

31.3 É vedada à CONCESSIONÁRIA a cessão, transferência, arrendamento ou qualquer outra forma de repasse total ou parcial do Contrato de Concessão a terceiros sem prévia anuência formal do PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 8.987/1995, sob pena de declaração de caducidade da concessão.

31.3.1 A anuência do PODER CONCEDENTE para transferência do contrato ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA estará condicionada à comprovação, pelo cessionário ou novo controlador, do atendimento pleno dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidos no processo licitatório originário, bem como à demonstração de que a transferência não comprometerá a continuidade e a qualidade da prestação do serviço.

31.3.2 A subconcessão, quando admitida, observará o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.987/1995, dependendo de previsão expressa no Contrato de Concessão, autorização formal do PODER CONCEDENTE e realização de concorrência pública prévia.

31.3.3 A subcontratação de atividades acessórias ou complementares ao objeto da concessão é admitida mediante prévia e expressa autorização por escrito do PODER CONCEDENTE, permanecendo a CONCESSIONÁRIA integralmente responsável pela execução do contrato e pela qualidade dos serviços prestados, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre os subcontratados e o PODER CONCEDENTE.

31.4 Manter o escritório sede no município com telefone, internet, para o funcionamento do setor administrativo, financeiro, operacional e atendimento ao público.

31.5 Prestar contas mensalmente, e quando for solicitado, da gestão dos serviços à Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, nos termos do presente EDITAL.

31.6 Assumir, por sua conta e risco, todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, regidos pelo direito privado, não se estabelecendo, em qualquer hipótese, vínculo jurídico de qualquer natureza entre os empregados, prepostos ou terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, permanecendo a CONCESSIONÁRIA integralmente responsável por tais relações.

31.7 Assumir todos os ônus referentes à compra, implantação, execução, manutenção, sinalização, divulgação e equipamentos necessários ao Sistema de Estacionamento Rotativo.

31.8 A CONCESSIONÁRIA deverá manter em conta corrente específica, denominada "Conta Arrecadação", os valores arrecadados quando do uso do serviço pelo Usuário, isto é, pela aquisição do tíquete virtual no sistema.

31.9 A CONCESSIONÁRIA terá um prazo de até 30 (trinta) dias após o término do Contrato da CONCESSÃO, para retirar os equipamentos, materiais e bens utilizados na exploração do serviço em questão, realizar reparos nas calçadas, assim como proceder com o ressarcimento aos munícipes que possuírem saldo de créditos adquiridos antecipadamente para a utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo. Todos os custos referentes a este serviço serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

31.10 Toda sinalização vertical e horizontal utilizada nas vagas do Estacionamento Rotativo deverá permanecer instalada nas vias e logradouros públicos.

31.11 A Superintendência Municipal de Trânsito - SMT notificará a CONCESSIONÁRIA no prazo de até 90 (noventa) dias corridos antes do término do contrato, para que apresente um plano de retirada dos

equipamentos, materiais e bens utilizados na exploração do serviço em questão, reparos nas calçadas, assim como o ressarcimento aos munícipes que possuem saldo de créditos e/ou cartão de recarga adquiridos antecipadamente para a utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo, onde deverão constar os prazos, locais, quantidade e outras informações que julgar necessárias.

31.12 A CONCESSIONÁRIA se obriga a cobrar dos usuários nos locais de estacionamento sob sua responsabilidade em decorrência do Contrato de CONCESSÃO para execução do serviço, a tarifa de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) pelo período de 01 (uma) hora para as vagas regulares de automóveis e a tarifa de R\$ 1,00 (um real) pelo período de 01 (uma) hora para motocicletas estacionadas.

31.13 As vagas destinadas a motocicletas serão organizadas em bolsões específicos, devidamente sinalizados nos termos das normas do CONTRAN, sendo admitida a cobrança fracionada em ambas as modalidades tarifárias - vagas regulares e bolsões de motocicletas -, com valor mínimo correspondente a 30 (trinta) minutos de ocupação, nos termos do art. 21, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.489/2026.

31.14 É expressamente vedado o estacionamento de motocicletas fora dos bolsões a elas destinados nas áreas integrantes do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e às medidas administrativas aplicáveis pela Superintendência Municipal de Trânsito – SMT.

31.15 Caso o sistema utilize outros meios físicos de aquisição do tíquete virtual pelo Usuário (exemplo: cartão de recarga/TAG), o valor a ser caucionado pelos Usuários para a aquisição destes meios poderá corresponder a, no máximo, 05 (cinco) horas de estacionamento, conforme autorização da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT.

31.16 Em todos os canais de aquisição do Sistema, o pagamento será fracionado, com fração mínima de 30 (trinta) minutos e limite máximo de 2 (duas) horas de permanência contínua por vaga, vedada a prorrogação além desse limite, nos termos dos arts. 6º e 21, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 14.489/2026.

31.16.1 Encerrado o tempo máximo, o usuário deverá retirar o veículo, sendo permitida nova aquisição de crédito apenas em vaga diversa da ocupada nas 2 (duas) horas anteriores, nos termos do art. 32, § 2º, do Decreto Municipal nº 14.489/2026.

31.17 O aplicativo deverá permitir a opção de ativa/desativa do tíquete virtual, sendo a cobrança do valor de acordo com o tempo ativado, respeitando o limite de 02 (duas) horas. Será efetivada a aquisição do tíquete virtual somente após 05 (cinco) minutos de sua ativação pelo aplicativo.

31.18 A CONCESSIONÁRIA poderá conceder ao Usuário um desconto ao adquirir créditos antecipados pelo aplicativo.

31.19 Mesmo que a CONCESSIONÁRIA opte pela aplicação do desconto para aquisição de créditos antecipados pelo Usuário, o valor correspondente a RECEITA BRUTA AUFERIDA será calculado sobre o valor total da tarifa de referência, desprezando o desconto oferecido.

31.20 A CONCESSIONÁRIA deverá oferecer ao Usuário, no mínimo, 03 (três) opções de formas de pagamento para aquisição de tíquete virtual (Exemplo: Dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito, etc.).

31.21 A qualquer tempo, o Usuário poderá solicitar a devolução dos valores empenhados para compra de créditos antecipados e que ainda não foram utilizados na aquisição de tíquete virtual para regularização do uso das vagas do estacionamento rotativo (valores armazenados em carteira digital de pagamentos ou similar), sem qualquer ônus, multa, comissão, taxa ou similar.

32 DOS DIREITOS DO PODER CONCEDENTE

32.1 Constituem direitos do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outros previstos neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato de Concessão:

32.1.1 fiscalizar, a qualquer tempo, a execução do contrato e a qualidade dos serviços prestados, por meio da SMT e do VERIFICADOR INDEPENDENTE;

32.1.2 intervir na concessão nas hipóteses previstas no art. 32 da Lei Federal nº 8.987/1995 e no item XX deste Edital;

- 32.1.3** declarar a caducidade da concessão nas hipóteses previstas no art. 38 da Lei Federal nº 8.987/1995;
- 32.1.4** modificar unilateralmente as condições de prestação do serviço, para melhor adequá-las ao interesse público, assegurada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 32.1.5** receber a outorga fixa e a outorga variável nos termos e prazos estabelecidos no Contrato de Concessão;
- 32.1.6** receber, ao término da concessão, os bens reversíveis em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 14.489/2026; e
- 32.1.7** ter acesso irrestrito, a qualquer tempo, às informações operacionais e financeiras do Sistema, incluindo os registros de arrecadação e os relatórios do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

33 DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

- 33.1** Constituem direitos da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de outros previstos neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato de Concessão:
- 33.1.1** explorar o Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses, contados da emissão da Ordem de Início, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 14.489/2026;
- 33.1.2** cobrar as tarifas fixadas no Contrato de Concessão e reajustá-las anualmente, nos termos do art. 21, § 5º, do Decreto Municipal nº 14.489/2026;
- 33.1.3** explorar fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, mediante prévia autorização do PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 8.987/1995;
- 33.1.4** obter a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.987/1995; e
- 33.1.5** ser indenizada pelos investimentos realizados e não amortizados, na hipótese de encampação ou extinção antecipada do contrato por culpa do PODER CONCEDENTE, nos termos dos arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 8.987/1995.

34 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS

- 34.1** Para fins deste Edital e do Contrato de Concessão, distinguem-se os seguintes institutos, regidos pelas seguintes regras específicas
- 34.2** Da Subcontratação de Atividades Acessórias. É admitida a subcontratação de atividades acessórias ou complementares ao objeto da concessão - assim entendidas aquelas que não impliquem diretamente na execução do serviço público concedido -, nos termos do art. 25, § 1º, da Lei Federal nº 8.987/1995, mediante prévia e expressa autorização por escrito do PODER CONCEDENTE. A CONCESSIONÁRIA permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato e pela qualidade dos serviços subcontratados, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre os subcontratados e o PODER CONCEDENTE.
- 34.3** Da Cessão e Transferência do Contrato. É vedada à CONCESSIONÁRIA a cessão, transferência, arrendamento ou qualquer outra forma de repasse total ou parcial do contrato de concessão a terceiros sem prévia anuência formal do PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 8.987/1995. A transferência não autorizada implicará a declaração de caducidade da concessão, independentemente de outras sanções contratuais cabíveis.
- 34.3.1** A anuência do PODER CONCEDENTE para transferência do contrato ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA estará condicionada à comprovação, pelo cessionário ou pelo novo controlador, do atendimento pleno dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidos no processo licitatório originário, bem como à demonstração de que a transferência não comprometerá a continuidade e a qualidade da prestação do serviço.
- 34.4** Em qualquer das hipóteses previstas neste item, a CONCESSIONÁRIA permanecerá solidariamente responsável perante o PODER CONCEDENTE pelas obrigações contratuais assumidas até a formalização da transferência, subconcessão ou subcontratação, nos termos da legislação aplicável.

35 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

- 35.1** Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 35.2** Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas.
- 35.3** Oferecer à Concessionária todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.
- 35.4** Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação, por intermédio da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, não importando a ação ou omissão dessa fiscalização em redução das responsabilidades da Concessionária.
- 35.5** Cumprir e fazer cumprir a legislação e as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da CONCESSÃO, inclusive aplicando as penalidades contratuais.
- 35.6** Intervir na prestação do serviço nos casos e condições previstos na Lei.
- 35.7** Extinguir a CONCESSÃO nos casos e condições previstos na Lei e na forma prevista no contrato.
- 35.8** Homologar reajustes e proceder as revisões tarifárias nas formas da Lei, das normas pertinentes e do contrato.
- 35.9** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos Usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.
- 35.10** Entregar à Concessionária, desembaraçada e livre de ônus ou vínculos, as áreas de estacionamento rotativo controlado nas vias e logradouros públicos do município.
- 35.11** Ampliar ou suprimir áreas de estacionamento, dentro dos limites estabelecidos neste EDITAL, por interesse público, preservando-se sempre o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.
- 35.12** Efetuar a fiscalização do correto uso das vagas pelos usuários, através de seus agentes de trânsito ou por meio de convênios, aplicando as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro aos veículos infratores.
- 35.13** Garantir a eficácia do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, objeto da presente CONCESSÃO, dando pleno apoio à Concessionária na sua atuação, disponibilizando, permanentemente, durante o período de funcionamento do sistema, Agentes de Trânsito com o poder necessário de atuação, com a finalidade de firmar Autos de Infração dos veículos estacionados em desacordo com as normas do sistema.
- 35.14** A fiscalização do Estacionamento Rotativo deverá ser efetivada pelo Poder Concedente e seus instrumentos legais, cabendo à autoridade o total apoio à operação, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, conforme as disposições legais vigentes, principalmente no sentido de autuarem os eventuais infratores que não respeitarem o sistema, aplicando-lhes, assim, as medidas e penalidades cabíveis.
- 35.15** Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação, incentivando a competitividade.
- 35.16** Estimular a formação de Associações de Usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

36 METAS DA CONCESSÃO

- 36.1** A CONCESSIONÁRIA deverá observar, durante toda a vigência do contrato, as seguintes metas mínimas de desempenho operacional, aferidas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE nos termos do Anexo XIV deste Edital:
- 36.1.1** Índice mínimo de disponibilidade operacional do Sistema de 95% (noventa e cinco por cento) das vagas cadastradas, em cada mês de operação;
- 36.1.2** frequência mínima de monitoramento de 1 (uma) vistoria a cada 90 (noventa) minutos por trecho, com retorno de 15 (quinze) minutos nas hipóteses de irregularidade identificada;
- 36.1.3** tempo máximo de 2 (duas) horas para reparo de falhas nos canais digitais de aquisição de créditos após notificação pela SMT;

36.1.4 índice mínimo de satisfação dos usuários de 70% (setenta por cento), aferido por pesquisa semestral aprovada pela SMT; e

36.1.5 repasse da outorga variável até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, em 100% (cem por cento) dos meses de vigência do contrato.

37 DAS FONTES DE RECEITAS ALTERNATIVAS, COMPLEMENTARES OU ACESSÓRIAS

37.1 A CONCESSIONÁRIA poderá, mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, explorar as seguintes fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 8.987/1995:

37.1.1 espaços publicitários nos equipamentos e instalações do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, observadas as normas do CONTRAN aplicáveis à sinalização viária e as condições previstas no Termo de Referência;

37.1.2 prestação de serviços tecnológicos correlatos ao objeto da concessão, mediante aprovação prévia da SMT; e

37.1.3 outras fontes de receita definidas de comum acordo entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, desde que compatíveis com o objeto da concessão e expressamente previstas no Contrato.

37.2 Sobre todas as receitas acessórias auferidas pela CONCESSIONÁRIA incidirá o mesmo percentual de outorga variável estabelecido no Contrato de Concessão, assegurando ao PODER CONCEDENTE participação proporcional nos resultados, nos termos do art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.987/1995.

38 DA INDICAÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS

38.1 Ao término da concessão, por qualquer causa, reverterão ao PODER CONCEDENTE, independentemente de indenização, salvo disposição contratual em contrário, os seguintes bens vinculados à prestação do serviço concedido, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 8.987/1995 e do art. 40 do Decreto Municipal nº 14.489/2026:

38.1.1 equipamentos de sinalização viária vertical e horizontal implantados nas áreas do Sistema;

38.1.2 sistemas de software de gestão, controle e monitoramento do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, incluindo bases de dados e registros operacionais;

38.1.3 equipamentos embarcados no veículo guardião, incluindo o sistema OCR de leitura automática de placas;

38.1.4 infraestrutura de comunicação e transmissão de dados instalada para operação do Sistema; e

38.1.5 demais bens e equipamentos expressamente identificados como reversíveis no Contrato de Concessão.

38.2 Os bens reversíveis deverão ser entregues ao PODER CONCEDENTE em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de ônus ou gravames, acompanhados dos respectivos manuais técnicos, licenças de software e documentação operacional, no prazo estabelecido no Contrato de Concessão.

38.3 A CONCESSIONÁRIA deverá manter inventário atualizado dos bens reversíveis, disponibilizando-o ao PODER CONCEDENTE semestralmente e sempre que solicitado, durante toda a vigência do contrato.

39 DO FORO

39.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir as dúvidas oriundas da presente LICITAÇÃO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

40 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1 Fica assegurado à Comissão Especial de LICITAÇÃO o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados na LICITAÇÃO, observados o disposto no art. 59, § 2º e art. 64, da Lei Federal 14.133/21.

40.2 As decisões da COMISSÃO serão comunicadas aos LICITANTES através dos meios oficiais de publicação estabelecidos em Lei.

40.3 A contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL será feita de acordo com o art. 183 da Lei Federal 14.133/21, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

40.4 Ocorrendo rescisão do contrato, por qualquer que seja a causa, poderão ser convocados, para a execução dos serviços, pelo prazo remanescente do contrato e segundo as condições de execução e remuneração nele estabelecidas, os demais concorrentes, desde que obedecida a ordem de classificação.

40.5 Os concorrentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

40.6 É vedado à CONCESSIONÁRIA transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da Administração; e, neste último caso, deverá atender a todas as condições para efeito de qualificação.

40.7 A participação na presente LICITAÇÃO implica o conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste EDITAL, bem como de seus Anexos.

40.8 As LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da LICITAÇÃO.

40.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

40.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

40.11 O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

40.12 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

40.13 Será advertido verbalmente, pela Presidente da Comissão, o LICITANTE cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

40.14 Deverá o LICITANTE atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.feiradesantana.ba.gov.br para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido EDITAL.

41 ANEXOS

41.1 Constituem anexos deste EDITAL, dele fazendo parte integrante e inseparável:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Estudo de Viabilidade;

Anexo III - Especificação do Veículo de Monitoramento e Mapa de Logradouros;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V - Modelo de Declaração de Empresa de Pequeno Porte – EPP;

Anexo VI - Tabela Técnica de Pontuação;

Anexo VII - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo VIII - Tabela Requisitos Prova de Conceito;

Anexo IX - Minuta de Contrato;

Anexo X - Declaração Conhecimento de Todas as Informações;

Anexo XI - Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;

Anexo XII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo XII - A - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

Anexo XIII - Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo XIV - Parâmetros de Desempenho e do Verificador Independente;

Anexo XV - Cálculo do Ressarcimento dos Estudos;

Anexo XVI – Manual de Procedimentos da B3;

Anexo XVII – Modelo de Declaração de Cadeia Produtiva;

Anexo XVIII – Modelo de Declaração de que as Propostas Econômicas compreendem a Integralidade dos Custos;

Anexo XIX - Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais para o Cumprimento das Obrigações Objeto da Licitação;

Anexo XX - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo XXI - Cadernos Técnicos.

Feira de Santana, 21 de maio de 2026.

Osmario de Jesus Oliveira
Presidente da Comissão Especial de Licitação